

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL
SRP nº002/2021

PROCESSO 015/2021

AQUIÇÃO DE MATERIAL DE EPI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

Processo nº 005/2021

1- PREÂMBULO

- 1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, Telefone nº (22) 21016358, será realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, visando ao **Registro de Preços**, para a contratação do objeto abaixo descrito.
- 1.2- A Licitação será do tipo **menor preço** e será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12, Decreto Municipal nº 24, de 20/01/2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal 8.768 de 11/08/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às -----hr (-----) do dia ----- de ----- de 2021, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.
- 1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I
 - 1.4.2- Minuta de Contrato- Anexo II
 - 1.4.3- Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo III
 - 1.4.4- Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas - Anexo IV
 - 1.4.5- Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação -Anexo V
 - 1.4.6- Modelo de Declaração para Microempresa e EPP - Anexo VI
 - 1.4.7- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VII
 - 1.4.8- Termo de Referência - Anexo VIII
 - 1.4.9- Planilha de Preços Estimados- Anexo IX



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

cmara@camaracampos.rj.gov.br

1.5- As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro solicitando a retirada do edital, através do email: licitacao@camaracampos.rj.gov.br ou pelo site www.camaracampos.rj.gov.br

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de EPI's - gel à base de álcool etílico concentração de 70° INPM, álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM, luvas não cirúrgicas, máscaras descartáveis e máscaras KN95 para o combate ao COVID 19, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para o fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A CMCG não está obrigada a solicitar a quantidade total estimada, possibilitando o fornecimento integral, parcial ou mesmo o NÃO fornecimento dos produtos.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara Municipal ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

- 4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
 - b. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados o Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.
- 4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
 - 4.2-1. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem cópia do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, esta, junto com os envelopes de proposta e documentação.

As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas,



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais da Pregoeira.

4.3- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME ou EPP

5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

6- DA PROPOSTA

6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

- a) assinatura do representante legal e carimbo da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

6.2- Na hipótese de não constar na referida proposta a indicação de marca e/ou modelo do objeto cotado pela licitante, o Pregoeiro solicitará que o representante da empresa declare qual é a marca e/ou modelo, para fins de registro na ata da sessão, no prazo máximo de 5 (cinco)



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

minutos a contar da convocação pelo Pregoeiro. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.3- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores em algarismo e por extenso, devendo ser utilizado, **PREFERENCIALMENTE**, o Formulário Padronizado de Proposta, constante no **Anexo I**.

6.4- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, **INTEGRALMENTE**, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, a Pregoeira solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.5- Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal.

6.6- O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.7- O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” - “DOCUMENTAÇÃO”**.

7.2- Aberta a sessão, o Pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior, mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de “proposta” e “documentação”. Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o Pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

- 7.2.1- No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, a Pregoeira poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente a sessão.
- 7.3- **As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.**
- 7.4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5- **Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

- 7.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- 7.11.1- Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 7.11.2- Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;
- 7.11.3- Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- 7.11.4- Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 7.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 7.14- No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
- 7.14.1 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.
- 7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**. mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação da Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

- 7.14.2.1 - A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.
- 7.14.3 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.
- 7.14.4 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.15- O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço do item, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.16- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, **não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.**
- 7.17- Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 8** deste Edital.
- 7.18- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 8** deste Edital.
- 7.19- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.20- Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro observará o disposto no **subitem 7.14** e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.
- 7.21- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

- 7.22- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da CMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 7.23- A existência de preços registrados não obriga a CMCG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 7.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.25- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

8.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.2.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.

8.2.11- Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

8.2.12- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

fone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.

8.2.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.13.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.13.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 7.19**.

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1 - Comprovação de capital social igual ou superior a **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

8.3.2- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.2.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

8.3.3- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

fone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Cópia de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital;

8.4.2- Os licitantes vencedores deverão apresentar em 48 (quarenta e oito) horas após o certame amostras dos itens, que poderá ser através de folders ou catálogos dos produtos com descrição detalhada dos mesmos, possibilitando sua avaliação, diretamente na Diretoria de Aquisições.

8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **CMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

8.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

8.5.2 - As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

8.6- DA DOCUMENTAÇÃO

8.6.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.**

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

fone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5- Em caso de atraso **no fornecimento do** objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

10.6- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A despesa, quando e se efetivada, correrá pelos códigos:

Programa de Trabalho - 1.01.122.0095.27240000

Natureza de Despesa - 339030



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

12- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1.1- O prazo para o fornecimento do material de EPI, em caso de contratação, objeto deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

12.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da Ordem de serviço a ser emitida pela CMCG.

12.1.3- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

12.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

12.2- LOCAL PARA ENTREGA

12.2.1- O licitante vencedor desta licitação terá que entregar o objeto licitado na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, em horário agendo com o Diretor de Aquisições .

12.3- REGIME DE EXECUÇÃO

12.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será executado de forma indireta em regime de empreitada por preço unitário.

13- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.1.1 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

13.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

13.1.3 - O compromisso para a execução do serviço será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

13.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

- 13.5** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (**doze**) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

13.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da CMCG para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

cmara@camaracampos.rj.gov.br

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1 - As solicitações de esclarecimentos ou providências a respeito de condições do edital tratadas no subitem anterior poderão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou enviadas por fax através do número (22) 21016391.**

15.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, protocoladas no endereço supracitado.

16- DO VALOR

16.1- Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 88.089,63 (Oitenta e oito mil e oitenta e nove reais e sessen e três centavos).**

17- DO PAGAMENTO

17.1 - Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total que vier a ser pactuada, de acordo com o consumo pela CMCG, em até 30 dias.

17.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por 2(dois) servidores estáveis da contratante, junto a Diretoria Geral da CMCG.

17.3 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CMCG, **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 30.407.977/0001-99.**

17.4- O pagamento da parcela será efetuado pela CMCG à CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

17.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 17.1 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CMCG**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

17.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido a Controladoria da **CMCG**.

17.7- Caso a **CMCG** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 15 (quinze) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

17.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CMCG** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

17.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 17.1, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 17.5;

17.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. - A CONTRATADA terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

19.2. - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

II. junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III. o CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

19.3. - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

20-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2- É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3- O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

20.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5- Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

marara@camaracampos.rj.gov.br

20.7- A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.8- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

marara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo I - Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Gel a base de álcool etílico para higienização a 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado a assepsia das mãos. Embal de 500ml PET em plástico transparente.	un	2000			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						
2	Gel à base de álcool etílico para higienização à 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 420ml PET em plástico transparente.	un	1000			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						
3	Gel à base de álcool etílico para higienização à 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 1L PET em plástico transparente.	un	1000			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						
4	Gel à base de álcool etílico para higienização à 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 5L PET em plástico transparente.	Un	100			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						
5	Máscara descartável tripla com elástico embaladas em pacotes de 50 unidades, material SMS, camadas: 3 c/dobras, fixação: tiras elásticas, adicional c/clip nasal, componentes : filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade uso único, não estéril, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010.	pct	360			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

6	Máscara N95 – Máscara Respiratória KN95, branca, Proteção PFF2, Respirador Profissional EPI N95, filtro para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose e bactérias, grau mínimo de contenção de 95%, grau máximo de fuga é de 8%, sem válvulas, com clip nasal, materiais atóxicos e hipoalergênicos. Altura: 17 cm, largura: 10 cm (em cada lado), comprimento: 20 cm (Ajustável). 3 Meses de Garantia contra defeito de fabricação. Reutilizável.	un	2000			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						
7	Luva para procedimento não cirúrgico , material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Grande (G), caixa com 100 unidades.	cx	50			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						
8	Luva para procedimento não cirúrgico , material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Médio (M), caixa com 100 unidades.	cx	50			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						
9	Luva para procedimento não cirúrgico , material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Pequeno (P), caixa com 100 unidades.	Cx	50			
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:						

OBS: O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a entrega do material.

Será(ão) firmado(s) contrato(s) para entrega parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades da CMCG.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doz) meses.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 005/2021, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPALIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

marara@camaracampos.rj.gov.br

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S - GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, LUVAS NÃO CIRÚRGICAS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS KN95, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E EMUGLE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na **Av Alberto Torres, n° 334 - Campos dos Goytacazes, RJ**, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n° 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo presidente Sr. **Carlos Frederico Machado dos Santos**, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, em decorrência do resultado do **EDITAL n° 005/202, MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO AQUISIÇÃO DE EPI'S - GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM, LUVAS NÃO CIRÚRGICAS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS KN95, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E EMUGLE**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Legislativo n° 699, de 27/06/12, Decreto Municipal n° 24, de 20/01/2014 e de acordo com o que consta do Processo n° 092/2020 **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de EPI para combate ao COVID 19 visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e da EMUGLE, conforme descrito nos Anexos I e VIII deste Edital, na Nota de Empenho n° ____/2021.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 070/2020 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato;
- d) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Em caso de má qualidade dos materiais fornecidos, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a fazer na entrega dos materiais contratados de acordo com as especificações apresentadas de acordo com as suas amostras e será de sua única, integral e exclusiva responsabilidade, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 005/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

fone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

- I) Imediatamente após formalização do contrato, disponibilizar os materiais, dentro dos padrões de qualidade, mediante requisição devidamente assinada pelo setor competente;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- IV) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- V) responder por todos os onus referentes ao objeto desse contrato, desde salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por 2(dois) servidores estáveis da contratante, e cópia de comprovante de pagamento junto INSS, FGTS e ISS, junto a Diretoria Geral da CMCG.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____
(_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 1.01.122.0095.27240000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339030, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

fone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato ,procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

fone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO

Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO

As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE ABASTECIMENTO

O prazo total para o fornecimento do objeto deste contrato, será de 06 (seis) meses conforme descrito no item 8.1 do Termo de Referência elaborado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato, será executado de acordo com o Termo Referência e o Edital do Pregão Presencial SRP 012/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 005/2021, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 015/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

marara@camaracampos.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada:

Testemunhas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo)
CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, na modalidade **PREGÃO SRP 005/2020**, supra referenciado, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2021.

**Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 005/2021

.....,

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2021

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

Anexo V - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N° 005/2021**.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2021.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

marac@camaracampos.rj.gov.br

Anexo VI - Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 005/2021

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante
legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da
Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da
LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da
Lei Complementar.**

Em de de 2021.

**Representante legal da empresa e
carimbo da licitante**



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, inscrita no CNPJ nº 30.407.977/0001-99, com sede na **Av Alberto Torres, nº 334 - Campos dos Goytacazes, RJ - Centro - Campos dos Goytacazes, RJ**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Legislativo nº 699, de 27/06/12 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 005/2021**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S - GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM, LUVAS NÃO CIRÚRGICAS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS KN95, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E EMUGLE**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (**doze**) meses a fim de atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.

Processo nº 015/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Empresa:				
CNPJ:		Telefone/Fax:		
Endereço:				
Contato:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Material	Valor

1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 O fornecimento, deverá ser feito **conforme solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

camara@camaracampos.rj.gov.br

1.4 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.5 O pagamento será conforme disposto no item 17 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

A(s) empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Empresa

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 6º, inciso III e art.14 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 946 de 10 de agosto de 2016, visa à abertura de processo licitatório na modalidade *Pregão - SRP*, com o objeto: Aquisição de EPI's - gel à base de álcool etílico concentração de 70º INPM, álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM, luvas não cirúrgicas, máscaras descartáveis e máscaras KN95, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar na definição do Valor de Referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A pandemia de Coronavírus (COVID-19) no Brasil, com dados de janeiro de 2021, já infectou mais de 7.961.673 (sete milhões e novecentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e três) casos confirmados, com mais de 200 (duzentas) mil mortes.

3.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes com intuito de proteção, higiene e limpeza para assepsia, devido à pandemia de Coronavírus (COVID-19). Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

3.3. Além do mais se justifica a aquisição desses itens para a continuidade dos serviços desta Casa de Leis, priorizando a saúde e bem estar dos servidores e cidadãos que frequentam as instalações da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos produtos a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

marara@camaracampos.rj.gov.br

- 4.2. Os serviços a serem prestados seguirão as seguintes especificações Técnicas abaixo relacionadas, bem como as demais demandas que virem a surgir no decorrer do Contrato:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Gel à base de álcool etílico para higienização à 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 500ml PET em plástico transparente.	2.000	R\$	R\$
2	Gel à base de álcool etílico para higienização à 70º INPM, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 420ml PET em plástico transparente.	1.000	R\$	R\$
3	Álcool Etilico Hidratado na concentração de 70º INPM. Embalagem de 1L. Composição: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante.	2.000	R\$	R\$
4	Álcool Etilico Hidratado na concentração de 70º INPM. Embalagem de 5L. Composição: Etanol, Água Deionizada e Desnaturante.	100	R\$	R\$
5	Máscara descartável tripla com elástico em baladas em pacotes de 50 unidades, material SMS, camadas: 3 c/dobras, fixação: tiras elásticas, adicional c/clip nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade uso único, não estéril, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010.	360	R\$	R\$
6	Máscara N95 – Máscara Respiratória KN95, branca, Proteção PFF2, Respirador Profissional EPI N95, filtro para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose e bactérias, grau mínimo de contenção de 95%, grau máximo de fuga é de 8%, sem válvulas, com clip nasal, materiais atóxicos e hipoalergênicos. Altura: 17 cm, largura: 10 cm (em cada lado), comprimento: 20 cm (Ajustável). 3 Meses de Garantia contra defeito de fabricação. Reutilizável.	2.000	R\$	R\$
7	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Grande (G), caixa com 100 unidades.	50	R\$	R\$
8	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Médio (M), caixa com 100 unidades.	50	R\$	R\$
9	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada em pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo de uso descartável, modelo antiderrapante, fibalidade resistente a tração. Tamanho Pequeno (P), caixa com 100 unidades.	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$				

5. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para participar da licitação que selecionará a empresa para fornecer os serviços acima, objeto deste termo de referência, deverá ser exigido da licitante nos termos do inciso II, combinado com o



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

parágrafo 1º, I do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, um atestado ou declaração fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mencionando que já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado conforme o Edital.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO SRP

6.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão sendo regida pela Lei 10.520/2002 e suplementada pela Lei 8.666/1993.

6.2. Disposições do artigo 6º, inciso III e art.14 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Legislativo nº 946 de 10 de agosto de 2016, visa à abertura de processo licitatório na modalidade *Pregão – SRP*.

7. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura.

7.2. Quando solicitado, o material deverá ser entregue até 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte do recebimento, pela contratada, do termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

7.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

7.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

7.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

7.3.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

7.3.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

13.1. O valor do objeto será estimado em **R\$ 88.089,63 (Oitenta e oito mil e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**. Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais, conforme o anexo I deste Termo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

15.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

15.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.30.

17. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

17.1. Anexo I – Pesquisa de Preço;

Campos dos Goytacazes, 13 de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

mara@camaracampos.rj.gov.br

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de EPI's - gel à base de álcool etílico concentração de 70º INPM, álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM, luvas não cirúrgicas, máscaras descartáveis e máscaras KN95, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MODALIDADE: PREGÃO SRP

Prazo de Execução: 12 meses

EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
R\$ 81.125,00	R\$ 87.163,90	R\$ 95.980,00

VALOR MÉDIO: R\$ 88.089,63